



SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Diretoria de Planejamento Urbano



Parecer nº.: **DPU 1960/2020**

Processo nº.: **15871/2020**

Interessado: **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**

Assunto: **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

Endereço: **RUA JC-19 QD-30 APM-03 – RESIDENCIAL JARDIM CANEDO I - SENADOR CANEDO - GO**

Ao Diretor de Planejamento Urbano

Após análise do pleito nos posicionamos **a favor** da emissão do Alvará de Construção, tendo em vista que o processo se encontra de acordo com as normas adotadas pelo Código de Edificações do Município de Senador Canedo, regido pela Lei Municipal nº. 123/90, datada de 26 de dezembro de 1990.

Portanto, emitir **Taxa final de Alvará de Construção** que deve ser calculado com base nos seguintes dados:

Área Construída: 178,75m²

Para impressão e/ou autenticação mecânica do projeto aprovado scanear QR Code ao lado e/ou acessar link abaixo:

Autenticação Mecânica:



Autenticação Mecânica:

https://drive.google.com/drive/folders/1nsYr4yv3f_3oP4cQP9yue8VnQ3eBasDA?usp=sharing

**O PROJETO APROVADO SÓ TERÁ VALIDADE JUNTO AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
ESTE PROJETO TEM VALIDADE DE 03 MESES. APÓS SOLICITAR RENOVAÇÃO**

Vinicius Gonçalves Carvalho
Arquiteto e Urbanista - Assessor D
CAU: A162292-7/ Decreto N°: 3.597/19